



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 390/2022/DG - Manaus, 25 de novembro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº 53/2022/CODTFBV/FTBV, datado de 03.11.2022, do Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista e Diretor do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, solicitando a concessão de diárias ao Oficial de Justiça **FÁBIO QUERINO DE SÁ**, para cumprimento das diligências, no interior do Estado de Roraima/RR, no período de **07.11 a 11.11.2022** (Amajari, Pacaraima), de **14.11 a 18.11.2022** (Iracema, Caracarai, Rorainópolis) e **21.11 a 24.11.2022** (São Luiz, Caroebe).

CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á em **transporte próprio** do servidor (L200 TRITON placa: NUH 3738), conforme informação no Ofício supracitado.

CONSIDERANDO a Informação da Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, informando que há disponibilidade orçamentária.

CONSIDERANDO o Despacho do Diretor-Geral autorizando o pagamento da despesa de diárias, nos períodos supracitados.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº. 124/2013-CSJT, republicada em cumprimento ao art. 7º da Resolução Nº. 240/2019-CSJT de 23/4/2019, e alterada pela Resolução CSJT nº 212/2018 de 23.12.2018, ATO TRT11 Nº 24/2014/SGP, ainda Resolução Administrativa nº 160/2015-TRT11, Resolução Administrativa nº 039/2016-TRT11 e Resolução Administrativa nº 271/2020-TRT11.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do *Oficial de Justiça Avaliador* **FÁBIO QUERINO DE SÁ**, Analista Judiciário - Função: FC-05, para cumprimento das diligências, no interior do Estado de Roraima/RR, no período de **07.11 a 11.11.2022** (Amajari, Pacaraima), de **14.11 a 18.11.2022** (Iracema, Caracarai, Rorainópolis) e **21.11 a 24.11.2022** (São Luiz, Caroebe).

Art. 2º - CONCEDER ao servidor citado o total de **doze diárias e meia (12,5)**, sem acréscimo de adicional de deslocamento, nos períodos precitados;

Art. 3º - DETERMINAR que o serventário apresente os comprovantes ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade, bem como comprovante da atividade desempenhada, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV c/c art. 16 da Resolução nº 124/2013 do CSJT.

*Assinado Eletronicamente*  
**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral – TRT da 11ª Região  
Ordenador de Despesa